



5ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE DIRETORIA COLEGIADA

PARTICIPANTES

- Antonio Barra Torres (1ª Diretoria e diretor-presidente);
- Meiruze Sousa Freiras (2ª Diretoria e diretora-presidente substituta);
- Romison Rodrigues Mota (4ª Diretoria);
- Daniel Meirelles Fernandes Pereira (5ª Diretoria).

COMENTÁRIOS BMJ

Abrindo a reunião, Antonio Barra Torres condenou discursos anti-vacina e a circulação de notícias falsas sobre o tema, destacando a importância da prevenção de doenças por meio de imunizantes. A reunião ocorreu em formato virtual, devido a questões técnicas da Agência, e a deliberação dos itens regulatórios se deu de forma breve.

2.2 ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Marco regulatório de novos alimentos

Item 2.2.1 Proposta de Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre a modernização do marco regulatório, fluxos e procedimentos para novos alimentos e novos ingredientes.

e

Item 2.3.1 Proposta de Consulta Pública de Resolução de Diretoria Colegiada para dispor sobre a comprovação de segurança e autorização de uso de novos alimentos e novos ingredientes.

- **Diretor Relator:** Meiruze Sousa Freitas
- **Agenda Regulatória 2021-2023:** Projeto nº 3.7 – Modernização do Marco Regulatório, fluxos e procedimentos para novos alimentos e novos ingredientes
- **Resultado:** *aprovados*

A Diretora Meiruze Freitas destacou que os processos são parte das medidas de modernização da Anvisa em relação às normas de alimentos, especificamente para regulação pré-mercado de novos alimentos e novos ingredientes. O principal objetivo é definir procedimentos para avaliação, regularização e gerenciamento do risco que sejam mais coerentes, transparentes e proporcionais aos riscos dos diferentes tipos de novos alimentos e novos ingredientes. Além disso, o processo visa aumentar a convergência internacional e a eficiência da atuação da Anvisa. Desse modo, são consideradas também experiências internacionais, visando alinhar seu processo às boas práticas em nível global, o que contribuiria para a comercialização de tais produtos. O relator da matéria será o diretor Alex Campos.

2.4 INSTRUMENTO REGULATÓRIO

Aditivos alimentares

Item 2.4.1 Proposta de Instrução Normativa - IN para alterar a IN nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos.

- **Diretor Relator:** Antonio Barra Torres
- **Agenda Regulatória 2021-2023:** Projeto nº 3.6 – Modernização do Marco Regulatório, fluxos e procedimentos para autorização de uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia.
- **Resultado:** *aprovado*

Barra Torres destacou que o objetivo da nova instrução normativa é incluir os aditivos alimentares aprovados mais recentemente no âmbito do Mercosul, que também foram submetidos a consulta pública. Os aditivos aprovados e os respectivos produtos e ocasiões a que podem ser aplicados serão dispostos na instrução normativa.